



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES-COPECAF**

**COMUNICADO DE SUSPENSÃO**

**Lagoa Santa, 29 agosto de 2014.**

**À Empresa**  
**MANU FORM PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**  
**CNPJ: 09.393.973/0001-02**  
**RUA DOS ANDRADAS, 159-CENTRO**  
**20080-020 – RIO DE JANEIRO-RJ**

**Representante legal: Mário Zacarias Constâncio**

Senhor Representante

O Município de Lagoa Santa/MG, através da Presidente da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, vem, respeitosamente, à presença de V. S.<sup>a</sup>, comunicar a **suspensão** da empresa Manu Form Papelaria e Informática Ltda de participação em licitações e de contratar com o Município de Lagoa Santa-MG, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência da ocorrência da inexecução no prazo de entrega do objeto da Ata de Registro de Preços nº 024/2013.

Considerando que o prazo seria de no máximo, 5 (cinco) dias úteis, que as entregas efetuadas foram realizadas com atraso e outras nem chegaram a ser entregues, descumprindo o previsto nas cláusulas 6<sup>a</sup> e 20<sup>a</sup> da referida Ata e na Lei 8.666/93.

Considerando a instauração do processo administrativo punitivo nº 7470/2013, envio de notificações, aplicação de advertências e multas e, não apresentação de defesa dessa empresa.

Considerando que as irregularidades não foram sanadas, prejudicando e onerando o erário, a Secretária Municipal de Gestão solicitou a COPECAF, através da Comunicação Interna nº 190/2014/SEMGE a **suspensão** da Manu Form Papelaria e Informática Ltda.

Considerando a decisão de aplicação da suspensão, conforme está previsto no inciso III da cláusula 32<sup>a</sup> da ARP 024/2013, art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012 e no Art. 87 da Lei 8666/93 e ainda pela não apresentação de defesa dessa empresa e pelos motivos expostos acima, conforme Processo Interno nº 7470/2013.

Aplicamos em desfavor dessa empresa:

- **SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONFORME ESTÁ PREVISTO NO INCISO III DA CLÁUSULA 32<sup>a</sup> DA ARP 024/2013.**

Fica concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo.

Ilacir Lelis Tavares  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF